



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1436 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 20 DE MARÇO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	01

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2951/2.018.

DATA: 19 de Março de 2.018.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1612/2.017 de 20 de Dezembro de 2.017.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1612/2017 de 20 de dezembro de 2017 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 107.342,13 (Cento e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e treze centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Planejamento
03.02 – Encargos Gerais do Município
28.846.0000.0.004 – Devolução de Receitas
(429) 3.3.90.93.00 – 1.778 – Indenizações e Restituições R \$ 106.971,77
(430) 3.3.90.93.00 – 1.137 – Indenizações e Restituições R\$370,36
TOTAL R\$ 107.342,13

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de

Diretrizes Orçamentárias vigentes. Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 19 de Março de 2018.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em Exercício



DIVERSOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
01/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE.

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória, nº167 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, a seguir denominado CONCE-

DENTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Senhor RONALDO SCHRIBENIG, portador do RG 6.241.753-6 SSP/PR e CPF 031.102.469-61, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Professora Edwiges Rosnowski, nº100, Bairro São Jorge, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor GERSON OSMAR KLEIN, portador da carteira de identidade sob nº 8.096.092-1, e inscrito no CPF/MF sob nº 058.182.529-22, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio à família dos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Pagamento de profissionais especializados, motorista, professor, dentista, encargos sociais e previdenciários, despesas com material pedagógico/expediente, material

esportivo, material de processamento de dados, aquisição e manutenção de equipamentos de informática, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de internet, gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higiene pessoal, combustíveis, diesel, gasolina, pneus, peças e serviços de mão de obra para manutenção dos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para a realização do objeto o CONCEDENTE repassará a TOMADORA, a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.052 – Convênio Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE 3.3.50.43 – 1.000 - Subvenções Sociais.

Desmembradas da seguinte maneira:

Tipo de Despesa	Valor
Despesas com pessoal (10 meses de março a dezembro, 13º salário e 1/3 de férias)	R\$17.203,95
Encargos Sociais e Previdenciários	R\$1.496,00
FGTS	R\$1.496,00
Material de Consumo	R\$55.804,05
Manutenção e Conservação	R\$4.000,00
TOTAL	R\$80.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos

financeiros a TOMADORA.

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de colaboração, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste contrato, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pelo CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora DAIANA KARINE PELEPEK, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº2933/2018, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Federal nº13.019/2014.

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste termo de colaboração;

VI – propiciar aos credenciados pelo CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Termo de colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil es-

pecífica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, ao Setor de Contabilidade e Unidade de Controle Interno, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar antes da assinatura e manter atualizada durante a vigência do presente termo de colaboração, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

1- Cópia do CNPJ da Entidade;

2- Cópia do RG do representante da Entidade;

3- Cópia do CPF do representante da Entidade;

4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;

5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

6- Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal n° 101/2000;

8- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:

a) Razões que justifiquem a formalização do Ato de Transferência Voluntária, ou seja, do Termo de Colaboração;

b) Descrição completa do objeto a ser executado;

c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

f) Cronograma de desembolso;

g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados

monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de 20 de março a 31 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a Dispensa de Chamamento Público n°01/2018 publicada no dia 23 de fevereiro de 2018, no Diário Oficial do Município de Cruz Machado Paraná com base no Artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cruz Machado, 20 de março de 2018.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em Exercício

GERSON OSMAR KLEIN
Presidente da Associação

Testemunhas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

NOME:

CPF:

ASS:

O presente termo de fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO, visando o incentivo à capacitação de jovens, filhos de agricultores ou com ligação a agricultura, para o desenvolvimento agrícola do município através da utilização de técnicas de cultivo adequados e da diversificação da produção e também pela fixação dos jovens no campo e no município.

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

NOME:

CPF:

ASS:

Funcional: 12.363.0006.2.064 – Convênio Casa Familiar Rural

3.3.50.41 – 1.000 - Contribuições.

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO.

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória, centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, a seguir denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Senhor RONALDO SCHRIBENIG, portador do RG 6.241.753-6 SSP/PR e CPF 031.102.469-61, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO, inscrita no CNPJ nº 10.499.185/0001-84, com sede na Linha Iguaçu Sul s/nº, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, Entidade Educacional sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ANDRÉ MARCZAL, portador da carteira de identidade nº 3.650.124-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 631.524.449-15, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Pagamento da coordenação geral da instituição e de serviços gerais; encargos sociais e trabalhistas, material de expediente, serviços de comunicação (internet), equipamentos de informática, aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, combustível (óleo diesel e gasolina), peças de reposição para veículo, produtos agropecuários (ferramentas, insumos e defensivos), materiais para manutenção da estrutura física, equipamentos de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para a realização do objeto a CONCEDENTE no exercício de 2018, repassará a TOMADORA, a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Desmembradas da seguinte maneira:

Tipo de despesa	Valor
Vencimentos e salários	R\$72.648,00
Contribuições Previdenciárias – INSS	R\$24.700,32
Outros Materiais de consumo	R\$50.151,68
Serviços de Internet	R\$2.500,00
Total	R\$150.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a TOMADORA.

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de colaboração e no plano de trabalho apresentado, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
 II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste contrato, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
 III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações.

ções, perante à terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora DAIANA KARINE PELEPEK, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº2933/2018, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014.

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste termo de fomento;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Termo de fomento, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de fomento, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, ao Setor de Contabilidade e Unidade de Controle Interno, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar antes da assinatura e manter atualizada durante a vigência do presente termo de fomento, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

1- Cópia do CNPJ da Entida-

de;

2- Cópia do RG e CPF do representante da Entidade;

3- Cópia da Lei de Utilidade Pública;

4- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

5- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

6- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

7- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8- Plano de trabalho deve conter no mínimo:

a) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do termo de fomento;

b) Descrição completa do objeto a ser executado;

c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela

entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

f) Cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de fomento poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de fomento é de 20 de março a 31 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº02/2018 publicada no dia 23 de fevereiro de 2018, no Diário Oficial

do Município de Cruz Machado - Paraná com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cruz Machado, 20 de março de 2018.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ MARCZAL
Presidente da Associação

Testemunhas:

NOME:

ASS:

CPF:

NOME:

ASS:

CPF:



20/03/2018 **Relatório de Diárias** Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Rogério Nowak	1594	12/03/2018	13/03/2018	1	200.00	200.00	200.00	Foz do Iguaçu	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	09/03/2018	09/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	08/03/2018	08/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	13/03/2018	14/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	07/03/2018	07/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Reyner Ricardo Santos	1249	10/03/2018	10/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Funcionários em serviço
Claudir Vonei Filipiak	581	08/03/2018	09/03/2018	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	01/03/2018	01/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	07/03/2018	07/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	05/03/2018	05/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	06/03/2018	06/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	02/03/2018	02/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	06/03/2018	07/03/2018	2	160.00	80.00	160.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	01/03/2018	01/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	05/03/2018	05/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	02/03/2018	02/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Luci Solange Tretner	929	02/03/2018	02/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Acompanhamento na transferencia de pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	03/03/2018	03/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	07/03/2018	07/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	08/03/2018	09/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	14/03/2018	15/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Tais Cristiane Siepmann	1464	07/03/2018	07/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	Veículo da Prefeitura	Acompanhamento na transferencia de pacientes
Halina Krajewska	524	06/03/2018	06/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Curso/Capacitação
Reyner Ricardo Santos	1249	06/03/2018	07/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Funcionários em serviço
Ederson Fernando Stadinicki	1419	05/03/2018	05/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Viagem a serviço da secretaria de saúde
Sandro Jose Krawczyk	610	02/03/2018	02/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Curso/Capacitação
Rogério Nowak	1594	01/03/2018	02/03/2018	2	160.00	80.00	160.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes



20/03/2018 **Relatório de Diárias** Pág. 2

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Rogério Nowak	1594	06/03/2018	06/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	03/03/2018	03/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Oliveiti Brautigam	876 e 1189	16/03/2018	16/03/2018	1	100.00	100.00	100.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Reunião
Rotinei Wrublewski	1449	15/03/2018	15/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Maurício da Silva Santos	1448	01/03/2018	02/03/2018	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Maurício da Silva Santos	1448	05/03/2018	09/03/2018	5	150.00	30.00	150.00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Carolina Tonkio de Jesus	1111	06/03/2018	06/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Curso/Capacitação
Maurício da Silva Santos	1448	12/03/2018	16/03/2018	5	150.00	30.00	150.00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Wilson Angelo Brolini	396	12/03/2018	16/03/2018	5	150.00	30.00	150.00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Josni Lopes	263	01/03/2018	02/03/2018	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Josni Lopes	263	07/03/2018	09/03/2018	3	90.00	30.00	90.00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Josni Lopes	263	05/03/2018	05/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Josni Lopes	263	12/03/2018	16/03/2018	5	150.00	30.00	150.00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Gislaine Aparecida Ulbinski	1441	13/03/2018	14/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	Veículo da Prefeitura	Acompanhamento na transferencia de pacientes
Gislaine Aparecida Ulbinski	1441	14/03/2018	15/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	Veículo da Prefeitura	Acompanhamento na transferencia de pacientes
Josni Lopes	263	06/03/2018	06/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Ponta Grossa	Ônibus da Prefeitura	Viagem a serviço da Secretaria de Agricultura
Josni Lopes	263	04/03/2018	04/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	Bituruna	Ônibus da Prefeitura	A Serviço da Secretaria de Esporte
João Bernardo Cegielka	383	07/03/2018	09/03/2018	3	240.00	80.00	240.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Silvio Dziurkowski	375	10/03/2018	10/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Levar Ônibus para conserto
João Bernardo Cegielka	383	15/03/2018	16/03/0201	2	160.00	80.00	160.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Daniel Kozielski	1489	09/03/2018	09/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Itapema	Ônibus da Prefeitura	Transporte da Associação da 3ª Idade
João Bernardo Cegielka	383	13/03/2018	13/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Daniel Kozielski	1489	13/03/2018	13/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Itapema	Ônibus da Prefeitura	Transporte da Associação da 3ª Idade
João Bernardo Cegielka	383	02/03/2018	02/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
ANDERSON AMARAL FERREIRA	1451	14/03/2018	14/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Serviços da Secretaria de Transportes
João Bernardo Cegielka	383	05/03/2018	05/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
João Bernardo Cegielka	383	14/03/2018	14/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes



20/03/2018

Relatório de Diárias

Pág. 3

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
João Bernardo Cegiella	383	12/03/2018	12/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Orlei Jose Schmeing	1460	12/03/2018	16/03/2018	5	150.00	30.00	150.00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Renato Schribenig	387	06/03/2018	07/03/2018	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	12/03/2018	12/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	16/03/2018	16/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	14/03/2018	14/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	15/03/2018	15/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	08/03/2018	08/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	13/03/2018	13/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	05/03/2018	05/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	23/03/2018	23/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	20/03/2018	20/03/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Clóvis Zabandzla	493	16/03/2018	16/03/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Posto de atendimento da Junta Militar

